



## JUSTIFICATIVA PARA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

### Fundamentação Legal:

**Lei Federal nº 14.133/21 Artigo 72 Inciso VI**

Toda e qualquer modalidade de licitação, bem como as formas de contratação direta seja por dispensa ou inexigibilidade, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, o motivo da escolha para contratação direta via dispensa de licitação, com empresa **ISTEFANIA ALVES SOUSA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.423.621/0001-80, sediada na Rua Padre Luiz Gonzaga, nº 26 A, Centro, na cidade de Ipubi-PE, motivou-se devido a referida empresa, encontrar-se em pleno atendimento aos requisitos do artigo 72, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21. A empresa apresentou toda documentação relativa aos requisitos de habilitação, com as referidas certidões válidas e documentação conforme exigida na lei em vigor, como também, por ter apresentado à proposta mais vantajosa para essa administração.

IPUBI-PE, 28 de fevereiro de 2025.

**JOÃO BOSCO DA SILVA**

Agente de Contratação